

Recursos para intensificar o . . .

(Conclusão da 1.ª página)
infestadas do nosso Estado, sob a direção do Engenheiro-Agrônomo Elpidio Amante, especialista daquele órgão de pesquisas da Secretaria da Agricultura.

Inquérito na Secretaria da Fazenda

Tendo alguns jornais desta Capital noticiado o afastamento de três diretores de seus cargos, na Secretaria da Fazenda, em consequência de inquérito policial administrativo instaurado pelo sr Luis Arróbas Martins, o Gabinete do Secretário da Fazenda presta os seguintes esclarecimentos:

1 — Conforme o Senhor Governador do Estado declarou à Imprensa, está em desenvolvimento nesta Pasta um inquérito administrativo, sendo extemporâneo qualquer juízo a propósito uma vez que esse inquérito ainda não chegou à conclusão;

2 — Os diretores de que se cogita, foram indiciados, juntamente com outros servidores, pelo ato S 117, de 7 de março do corrente ano, imputando-se-lhes irregularidades referentes a veículos, materiais permanentes, peças e acessórios de garagem, entre outras;

3 — Se, ao término do processo ficar apurada a responsabilidade dos indiciados, serão eles punidos com todo o rigor da lei. O Chefe do Executivo paulista proclamou essa disposição, e o Secretário Arróbas Martins tem deixado claro em sucessivas manifestações, que os desonestos e corruptos não serão tolerados nos quadros da Secretaria da Fazenda. Uma vez que cheguem irregularidades a seu conhecimento, apura-las-á devidamente, para resguardo e decência do serviço público”.

CAPACIDADE DIMINUIDA

Em Municípios da Alta Sorocabana, Noroeste e Alta Paulista, segundo levantamento feito, foi encontrada a média de dez saúveiros por hectare e cerca de 21 quilos de capim cortado na mesma área, quantidade essa equivalente às necessidades de três bois por dia em regime de pasto por alqueire. Assim, a capacidade do pasto sofre uma redução correspondente a três animais por alqueire.

Paralelamente, em pastagem velha com 18 saúveiros, o consumo de capim pela formiga e da ordem de 95 kg por dia e por alqueire. Nos locais esse nível de infestação é impossível engordar um boi, pois o animal consegue apenas subsistir.

Um dos Municípios mais atingidos é o de Santo Anastácio, em que os funcionários do Biológico localizaram 215 hectares contínuos que se encontravam cobertos pelos montículos de terra solta, denunciadores da presença da saúva. A mesma equipe fez uma estimativa de 8,7 milhões de saúveiros para as terras que vão de Presidente Prudente a Porto Epitácio. Esses formigueiros consomem o equivalente a 800.000 cabeças de bovinos. Calculando-se o preço do boi magro à razão de 200 cruzeiros novos por unidade, teremos aí um desfalque da ordem de 160 milhões de cruzeiros novos.

OUTROS ASPECTOS

A ocorrência da Atta capiguara num terreno pode ainda ser responsável por uma série de prejuízos de outra natureza, provocando inclusive o enalhe de tratores por ocasião da aração dos pastos, com perigo para a vida do trabalhador.

Recorde-se por fim que a formiga assola praticamente todas as regiões do território paulista, o que bem demonstra a importância e a oportunidade da campanha ora encetada pelas autoridades da Pasta da Produção.

Autoridades municipais recebidas em Palácio

De ordem do Governador Abreu Sodré, o senhor Antonio Holanda de Freitas, Subchefe da Casa Civil para os Assuntos dos Municípios, recebeu os senhores a seguir relacionados para tratar de assuntos das comunas:

Francisco Morato — Orlando de Castro e Silva (Vereador).
Neves Paulista — Pelegrino Bilachi (Prefeito).
Bauru — Nilson Costa, Alcides Franciscato.

Valentim Gentil — Antonio Pimentel — (Prefeito).
Santa Barbara do Rio Pardo — Aristides Garcia (Prefeito).
Santa Adelia — Silvio Manzoni (Prefeito).

São Pedro — Lazaro Capelari — (Prefeito).
Charqueada — Hermínio Mariotti (Prefeito).

Tabatinga — Angelino Armando Del Duco (Prefeito).
Rio Grande da Serra — Carlos José Carlson (Prefeito).

Araçoiaba da Serra — Alcides Vieira (Prefeito).
Guarulhos — Moises Joasé Zeraibe.

Nipoá — Filipe Jorge (Prefeito) e João Leal Jr.
Macaubau — Agenor Olivieri (Prefeito).

Agudos — J. Nogueira de Abreu, Alcides Valencio, Felisdeu Leão, Jacinto Sanches, João D. Donato — todos Vereadores.
Gastão Vidigal — João Militão Sobrinho (Prefeito).

Martinópolis — Esfeínio Portella (Prefeito).
Botucatu — Joaquim Amaral A. Barros (Prefeito) e dr. Antonio Delmanto (Vereador).

Santa André — Manuel Alves. Guarulhos — Waldomiro Pompeio (Prefeito) e Hercules Priori. Itapeceira da Serra — Dav. Farah e José de Moraes 9 (Vereadores).

Itapetininga — Joaquim Aleixo (Prefeito).
Valparaíso — Valdemiro de Souza Pacheco (Prefeito).
Mirandópolis — Severo Tramonte (Prefeito).
Pereira Barreto — Léo Liedtke Jr. (Prefeito).

Regente Feijó — Severino Batista Jr. (Pres. da Câmara).
Franca — José Martiniano de Oliveira (Pres. da Câmara).
Guarujá — José Raimundo Correa (Vereador).

Carapicuíba — Antonio Faustino dos Santos (Prefeito).
Dracena — Manuel Gomes Gonçalves (Prefeito) Wanderley G. Duarte e Jofir Avaloni (Vereadores).

Jaborandi — Luiz Ferreira (Prefeito) — Abner da Cunha Borges e João de Souza (Vereadores).
Lins — Joaquim Francisco da Cunha Diniz Junqueira (Vice Prefeito).

Miracatu — Isidoro de Jesus Leite (Prefeito).
Praia Grande — Nicolau Paa (Prefeito).
Anhumas — Geraldo Rodrigues (Prefeito).

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandyck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

| | | | |
|--------------------------|---------|-----------------------|---------|
| Diretoria | 36-2539 | Material | 36-2587 |
| Gerência | 36-2752 | Assinaturas e Arquivo | 36-2724 |
| Contadoria | 36-2764 | Oficina do Jornal . . | 36-2552 |
| Expediente | 36-7931 | | |
| Tesouraria e Publicações | 36-2684 | Oficina de Obras: | |
| Seção de Pessoal . . . | 36-6183 | Chefia | 34-2985 |
| Redação | 34-5810 | Escritório | 36-7396 |
| Revisão, Impressão e | | Oficinas | 36-7211 |
| Manutenção | 36-6184 | | |

Venda avulsa

| | |
|---------------------------|------------|
| NÚMERO DO DIA | NCr\$ 0,12 |
| NÚMERO ATRASADO | NCr\$ 0,15 |

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

| | |
|---------------------|-------------|
| Anual | NCr\$ 15,00 |
| Semestral | NCr\$ 7,50 |

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS

RUA DA GLÓRIA N. 346

AVISO

Acha-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado, à

Rua da Glória n. 346, folheto contendo

DECRETO N. 46.596 de 16 de agosto de 1966

Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais e dá outras providências.

DECRETO N. 46.621 de 19 de agosto de 1966

Dispõe sobre o cadastramento geral dos contribuintes dos impostos sobre vendas e consignações e sobre transações e dá outras providências.

LEI N. 9.502 de 26 de agosto de 1965

Estabelece nova tabela em substituição à que se refere o artigo 11 do Livro V do Código de Impostos e Taxas (Decreto n. 22.022, de 31 de janeiro de 1953) e dá outras providências.

EXEM. LAR NCr\$ 0,20

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

ESTA REPARTIÇÃO NÃO FAZ FORNECIMENTO PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

ICM E AS COOPERATIVAS

Não têm procedência as informações segundo as quais os cooperados não deveriam mais pagar o ICM quando do envio de seus produtos às cooperativas, ficando estas, por sua vez, isentas daquele tributo.

Na realidade, cogita o Governo de conceder isenção, em todas as fases da comercialização, para determinado número de produtos horti-fruti-granjeiros, tributando-se, porém, os demais produtos agrícolas, com pagamento parcelado do imposto na forma anunciada pelo Governador.

Também não é exato que os cooperados já estejam dispensados de tributação na remessa de seus produtos às sociedades cooperativas. Virão a ser dispensados somente em relação aos produtos horti-fruti-granjeiros acima mencionados, o que também, ocorrerá, de resto, com relação aos demais con-

tribuintes. No tocante a outros produtos, os cooperados e os produtores em geral, bem como as cooperativas, continuarão sujeitos ao regime do ICM, cuidando-se apenas de estabelecer uma modalidade de recolhimento do imposto que proporcione maiores facilidades a esses contribuintes. Assim, dos 15% que gravam a saída dos produtos, apenas parte — provavelmente 5% — será recolhida no ato da operação, relegando-se o pagamento do restante do débito para data posterior, a ser fixada.

Cogita o Governo, por outro lado, de adotar outras providências relacionadas com o aprimoramento do sistema do ICM, providências essas dirigidas sobretudo aos setores da produção, mas sem perder de vista as prementes necessidades do Tesouro do Estado, cuja situação não é de molde a permitir a adoção indiscriminada de favores fiscais.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 9.824, DE 24 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito especial de NCr\$ 75.000,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, ao Governo do Estado, um crédito especial de NCr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer às despesas com a recepção a Suas Altezas Imperiais, o Príncipe Herdeiro do Japão Akihito e a Princesa Michiko, e comitiva, por ocasião da visita oficial que farão ao Estado, no mês de maio do corrente ano.

Artigo 2.º — O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução, em igual quantia, do código local n. 181 — Ampliação de Serviços Públicos, Categorias Econômicas 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 1967.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arróbas Martins

Publicado na Diretoria Geral de Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1967.

Vicente Checchia — Diretor Geral Substituto

LEI N. 9.823, DE 12 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre a concessão, pelo Estado, de auxílios para custeio de transporte de alunos do ensino médio, e dá outras providências.

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — O transporte de alunos nas localidades em que residem

Leia-se:

Artigo 1.º — O transporte de alunos nas localidades em que residam

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 48.911, DE 19 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito de NCr\$ 96.900.000,00 (noventa e seis milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seis-centos e vinte cruzeiros novos) suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos oriundos da suplementação feita ao código local 183 — Autonomias Orçamentárias do Estado, códigos gerais 3.0.0.0 — 3.2.0.0 — 3.2.2.0 — Subven-

ções Econômicas — 3.2.2.2 — 33 — Empresas Estaduais, 1110-1-1, do orçamento do Estado, pelo Decreto n. 47.901 de 5 de maio de 1967 nos termos da Lei n. 9.814, de 20 de abril de 1967.

Artigo 2.º — O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior obedecerá à discriminação constante das tabelas anexas a este decreto, as quais vão submetidas pelo Diretor Geral do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arróbas Martins

Publicado na Diretoria Geral de Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de maio de 1967.

Vicente Checchia — Diretor Geral Substituto.